



Câmara Municipal de Rio Branco
Diretoria Legislativa
Comissões Técnicas



DESPACHO

Consoante dispõe o artigo 127 do Regimento Interno, determino que a proposição tramite no âmbito da **Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final**, a **Comissão de Urbanismo, Infraestrutura, Trânsito e Transporte** e **Comissão Permanente de Cultura**.

Rio Branco, 29 de abril de 2025.



Vereador **JOABE LIRA**

Presidente da Câmara Municipal de Rio Branco



Câmara Municipal de Rio Branco
Diretoria Legislativa
Comissões Técnicas



DESPACHO

Consoante dispõe o artigo 63 do Regimento Interno, designo como relator do **Projeto de Lei nº 34/2025**, de autoria do **Vereador Antônio Moraes**, o **Vereador Samir Bestene**.

Rio Branco, 06 de maio de 2025

Vereador AIACHE
Presidente da CCJRF

MANIFESTO CIÊNCIA
da relatoria designada acima, em
06 / 05 / 2025.
Vereador Samir Bestene
Relator



PARECER Nº 27/2025/CCJRF/CUITT/CPCU

A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL, COMISSÃO DE URBANISMO, INFRAESTRUTURA, TRÂNSITO E TRANSPORTE e a COMISSÃO PERMANENTE DE CULTURA apreciam o Projeto de Lei nº 34/2025.

Autoria: Vereador Antônio Moraes

Relatoria: Vereador Samir Bestene

1. RELATÓRIO

Trata-se de parecer acerca do Projeto de Lei nº 34/2025, que “Dispõe sobre a criação do Festival de Cultura, Recreação e Atividade Física em nome da Estrada Dias Martins - Chácara Ipê.

O projeto institui o Festival de Cultura, Recreação e Atividade Física, a ser realizado aos domingos de 15h a 21h em trecho determinado da Estrada Dias Martins, com o objetivo de incentivar práticas culturais, esportivas e de lazer para a população (art. 1º).

O art. 4º dispõe que, para a realização do festival, o Poder Executivo poderá providenciar a interdição temporária do trecho da Estrada Dias Martins, garantindo a segurança dos participantes e a devida sinalização do trânsito.

É o relatório.

2. FUNDAMENTAÇÃO

O Projeto de Lei nº 34/2025 se enquadra nas autorizações para legislar franqueadas aos Municípios, por se tratar de matéria de interesse local e de relevância preponderante para os municípios de Rio Branco (arts. 30, I e V, CF e 22, I e V, CE e art. 10, I e V, LO) e relacionada ao serviço de transporte coletivo urbano.



MUNICÍPIO DE RIO BRANCO
ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
DIRETORIA LEGISLATIVA
COMISSÕES TÉCNICAS



Quanto à espécie normativa utilizada, a mesma está adequada, pois o projeto não versa sobre matérias reservadas às leis complementares (art. 43, § 1º, da Lei Orgânica).

O projeto, por si só, não acarreta a criação de despesas, inexistindo violação das normas de Direito Financeiro.

O projeto institui o Festival de Cultura, Recreação e Atividade Física, que ocorrerá aos domingos em trecho da estrada Dias Martins, a qual será interditada temporariamente para a realização das atividades do festival, conforme se infere dos arts. 1º e 4º do projeto.

3. VOTO

Ante o exposto, voto pela **aprovação** do Projeto de Lei nº 34/2025.

É como voto.

Submeto aos nobres pares.

Rio Branco, 13 de maio de 2025.

Vereador SAMIR BESTENE
Relator



Câmara Municipal de Rio Branco
Diretoria Legislativa
Comissões Técnicas



CERTIDÃO

Certifico que o Projeto de Lei nº 34/2025, foi aprovado nas Comissão de Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final – CCJRF, Comissão de Urbanismo, Infraestrutura, Trânsito e Transporte – CUITT e Comissão Permanente de Cultura – CPCU.

É a verdade que certifico.

Rio Branco, 14 de maio de 2025.

Williane Antonia Soares Pereira
Coordenadora das Comissões Técnicas
Portaria nº 64/2025

DESPACHO

Exaurida a tramitação no âmbito das Comissões Técnicas, remeto o **Projeto de Lei nº 34/2025** e seu respectivo parecer.

A ata com registro de votos será juntada pelo Setor de Redação Oficial.

À Diretoria Legislativa.

Rio Branco, 14 de maio de 2025.

Williane Antonia Soares Pereira
Coordenadora das Comissões Técnicas
Portaria nº 64/2025

ACUSO RECEBIMENTO, em

____/____/2025.

Diretoria Legislativa